



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br

ANO IV - QUARTA-FEIRA, 1º DE FEVEREIRO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 685

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	3
Agência Gurupiense de Desenvolvimento	3
GURUPI PREV	4
Agência Gurupiense de Desenvolvimento	7
Corregedoria Geral.....	7
Secretaria Municipal de Administração.....	9
Comissão Permanente de Licitações	9
Junta Médica Oficial	9
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	11
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.....	11
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0130, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular do Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 202013547;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, assim como, o Parecer Jurídico nº. 26/2023, da Procuradoria Geral do Município, e o despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ambos favoráveis à Interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica INTERROMPIDA a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor público municipal **JOSÉ PORFIRIO DE SOUZA NETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Veículos Pesados**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, concedida por meio do Decreto Municipal nº 0977, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0131, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2022013728;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 42/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Educação e despacho do Grupo do Gasto Público, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **WESLENE LINO PEREIRA**, matrícula nº 495685, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeiro, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 1º de fevereiro de 2023**.

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0132, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2022014225;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 38/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Educação e despacho do Grupo do Gasto Público, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **GISELMA ALVES DO ESPIRITO SANTO LIMA**, matrícula nº 124221, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Normalista, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 1º de fevereiro de 2.023.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0133, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2.023.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Ulisses Melauro Barbosa
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023000016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 41/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Educação e despacho do Grupo do Gasto Público, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **ELENILCE DOS SANTOS OLIVEIRA SANTIAGO**, matrícula nº 494106, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 1º de fevereiro de 2.023.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0134, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023000045;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 39/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Saúde e despacho do Grupo do Gasto Público, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **DANIELA RODRIGUES DE CASTRO SILVA**, matrícula nº 495968, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 23 de fevereiro de 2.023.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0135, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Vertical e Promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora pública municipal, em cumprimento a decisão judicial e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial 00020144-86.2019.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida progressão funcional Horizontal e vertical, bem como Promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora **MARIVALDA VERAS SILVA**;

CONSIDERANDO que a referida servidora já foi enquadrada na Referência “F”, por meio da Portaria nº 452, Anexo I, de 1º de setembro de 2.022, publicada no Diário Oficial do Município nº 0578, na mesma data;

CONSIDERANDO o ofício nº 025/2023, - RH - SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Vertical à Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral do Município de Gurupi, na forma seguinte:

Matricula	Servidor	Cargo	Progressão Vertical
-----------	----------	-------	---------------------

248704	MARIVALDA VERAS SILVA	Agente Administrativo	Nível - II
--------	-----------------------	-----------------------	------------

Art. 2º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **MARIVALDA VERAS SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 248704, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e em cumprimento a decisão judicial nº 00020144+86.2019.827.2722.

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação da servidora, o benefício concedido no artigo 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Gurupiense de Desenvolvimento

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Agência Gurupiense de Desenvolvimento.

CONTRATADO: FÁBIO BAILÃO ALVES CPF: 082.318.231-23.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA A.G.D- CONTRATOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no inciso X do Art. 2º e Art. 7º da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados e a Lei nº 1433, alterado pela Lei Ordinária de nº 2187 o qual dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 01/02/2024. Ficando assegurada a rescisão sem prévio aviso e sem multa de rescisão, a qualquer momento, quando findo o prazo de calamidade pública, conforme Nota Técnica 01/2020 TCE/TO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6837- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-CONTRATOS

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

David Henrique Garcia
Diretor Presidente
Decreto 0409/2022

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Agência Gurupiense de Desenvolvimento.

CONTRATADO: SÉRGIO FERREIRA ALVES MOTA CPF: 074.612.071-05.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA A.G.D- CONTRATOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no inciso X do Art. 2º e Art. 7º da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados e a Lei nº 1433, alterado pela Lei Ordinária de nº 2187 o qual dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 01/02/2024. Ficando assegurada a rescisão sem prévio aviso e sem multa de rescisão, a qualquer momento, quando findo o prazo de calamidade pública, conforme Nota Técnica 01/2020 TCE/TO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6837- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-CONTRATOS

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

David Henrique Garcia
Diretor Presidente
Decreto 0409/2022

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 007/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2.023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **BEATRIZ ALVES MONTEIRO**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2179, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 1.610,95
Média Aritmética Simples	R\$ 1.310,02
Tempo de contribuição	23,62/30 – 0,79
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	
.....	R\$ 1.031,42
Complemento Constitucional	R\$ 180,58
Total de Proventos	R\$ 1.212,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

PORTARIA Nº 008/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2.023

“Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurado do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais para a segurada do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **LUCIMAR GOMES PEREIRA**, servidora desta municipalidade, lotada na Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2175, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples	R\$ 1.274,00
Art. 1º Lei Federal nº 10.887/04 (última remuneração)	
.....	R\$ 1.610,94
Tempo de Contribuição 23,49/30	R\$ 0,78
Total dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 ..	
.....	R\$ 997,54

Complementação Constitucional.....R\$ 214,46
 Total de Proventos conforme EC nº 41/03.....R\$ 1.212,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
 Presidente do GURUPI PREV
 Decreto nº 1.459/2022

PORTARIA Nº 009/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2.023

“Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurada do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais para a segurada do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **ROSANA MARINHO GOMES**, servidora desta municipalidade, lotada na Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, matrícula nº 248599, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples R\$ 972,13
 Art. 1º Lei Federal nº 10.887/04 (última remuneração)
R\$ 1.404,56
 Tempo de Contribuição 14,49/30R\$ 0,48
 Total dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 ..
R\$ 469,54
 Complementação Constitucional.....R\$ 742,46
 Total de Proventos conforme EC nº 41/03..R\$ 1.212,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
 Presidente do GURUPI PREV
 Decreto nº 1.459/2022

PORTARIA Nº 010/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2.023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **AURELIANO PEREIRA DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, matrícula nº 2399, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética SimplesR\$ 1.723,97
 Última Remuneração.....R\$ 1.465,91
 Tempo de contribuição 23,55/35 – 0,67
 Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03
R\$ 986,35
 Complemento Constitucional R\$ 225,65
 Total de ProventosR\$ 1.212,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
 Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 1.459/23**PORTARIA Nº 011/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2.023.**

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **ELSON DORNELES DE MELO**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 3169, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 1.513,90
Média Aritmética Simples	R\$ 1.556,91
Tempo de contribuição	33,10/35 – 0,95
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 1.431,72
Total de Proventos	R\$ 1.431,72

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

PORTARIA Nº 012/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2.023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **RAIMUNDO COELHO DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 246658, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples.....	R\$ 4.928,27
Última Remuneração	R\$ 2.028,18
Tempo de contribuição	20,80/35 – 0,59
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 1.205,32
Total de Proventos	R\$ 1.212,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

PORTARIA Nº 013/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2.023

“Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.”

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **NELSON BENTO DA LUZ**, servidor inativo, matrícula 490024, falecido em 15/01/2023, de forma vitalícia para a **Sra. ALMERINDA ROSA DE SOUSA LUZ**, esposa do “de cujus” no equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria do servidor inativo na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2023000414.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito, 15.01.2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

Agência Gurupiense de Desenvolvimento

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Agência Gurupiense de Desenvolvimento.

CONTRATADO: ADELSON COSTA SOUZA CPF: 015.815.331-60.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA A.G.D- CONTRATOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no inciso X do Art. 2º e Art. 7º da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados e a Lei nº 1433, alterado pela Lei Ordinária de nº 2187 o qual dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 01/02/2024. Ficando assegurada a rescisão sem prévio aviso e sem multa de rescisão, a qualquer momento, quando findo o prazo de calamidade pública, conforme Nota Técnica 01/2020 TCE/TO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6837- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-CONTRATOS

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

David Henrique Garcia
Diretor Presidente
Decreto 0409/2022

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Agência Gurupiense de Desenvolvimento.

CONTRATADO: HÉRCULLES CAILLOU ALVES PEIXOTO CPF: 089.861.211-07.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA A.G.D- CONTRATOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no inciso X do Art. 2º e Art. 7º da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados e a Lei nº 1433, alterado pela Lei Ordinária de nº 2187 o qual dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 30/01/2023 A 30/01/2024. Ficando assegurada a rescisão sem prévio aviso e sem multa de rescisão, a qualquer momento, quando findo o prazo de calamidade pública, conforme Nota Técnica 01/2020 TCE/TO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6837- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-CONTRATOS

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 30/01/2023.

David Henrique Garcia
Diretor Presidente
Decreto 0409/2022

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 030/2019, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

Considerando que houve ofício da Secretária Municipal de Infraestrutura (fls. 02), autos nº 2022014233 solicitando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo por faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo rito sumário de acordo com o artigo 38, § 5º da Lei Municipal nº 2.434/2019 em face da servidora **D. L. DA S.**, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser processada pela

Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 838/2021, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Assinatura.

Publique-se a determinação de instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar pelo rito sumário**, conforme previsão no art. 89, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 30 de janeiro de 2023.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

PORTARIA Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 030/2019, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que as investigações, por meio do Processo Administrativo nº 2022011059, em face do servidor **R. R. DE S.**, não foram concluídas e que a Comissão do PAD ressalta a necessidade de publicação do ato (fl. 12) nos termos do artigo 89, parágrafo único da lei municipal nº 2.434/2019;

CONSIDERANDO, que a Portaria anterior (fls10/11) possui prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, que se findará em 08/02/2023, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto Municipal nº 838/2021, para apurar atos e fatos constantes neste processo, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos praticados pelas Comissões Anteriores.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 30 de janeiro de 2023.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

PORTARIA Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 030/2019, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que as investigações, por meio do Processo Administrativo nº 2022008353, em face do servidor **A. S. L. V.**, não foram concluídas e que a Comissão do PAD ressalta a necessidade de publicação do ato (fl. 23) nos termos do artigo 89, parágrafo único da lei municipal nº 2.434/2019;

CONSIDERANDO, que a Portaria anterior (fls. 21/22) possui prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, que se findará em 08/02/2023, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto Municipal nº 838/2021, para apurar atos e fatos constantes neste processo, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos praticados pelas Comissões Anteriores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 30 de janeiro de 2023.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

nº 006/2023-SRP. Processo nº 2022.008919. **Tipo:** Menor Preço Por Item, com Itens Exclusivos e Cota Reservada de até 25% à Participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual -MEI e Cota Principal para Ampla Concorrência. **Recebimento das Propostas:** até às 08:45 do dia 15/02/2023 e Abertura da Sessão Pública: dia 15/02/2023 às 09:00, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada a Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atender Demandas Judiciais. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir das 18:00h do dia 02/02/2023. **Legislação:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 01/02/2023.

Renan Gustavo Martins dos Santos
Pregoeiro

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 093, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 100/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **30/01/2.023** a **30/03/2.023** concedido à servidora **ALBERTINA GOUVEIA DA SILVA QUIXABEIRA**, matrícula nº 6584, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2.023.**

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 094, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 037, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0133/2023/RH-SEMUS de 30 de janeiro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **MIRIAN CARVALHO ROCHA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 1º de fevereiro de 2.023 a 02 de março de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 568/2022, de 08 de novembro de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2.023.

ULISSES MELAURO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

O Município de Gurupi/TO, através da Diretoria de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, a realização do **Pregão Eletrônico**

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 097/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **31/01/2.023** a **16/03/2.023** concedido à servidora **LUZIRENE FERREIRA GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 248337, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 095, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 101/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **01/02/2.023** a **14/02/2.023** concedido à servidora **EIGNA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 494197, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos

Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 102/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **01/02/2.023** a **01/04/2.023**, a servidora pública municipal **MARILDA MONTEIRO SILVA**, matrícula nº 494279, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 097, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 099/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **26/01/2.023** a **24/02/2.023**, a servidora pública municipal **GRACINEIDE ALVES DA COSTA CARVALHO**, matrícula nº 495466, ocupante de cargo de provimento efetivo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro 2.023**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 098, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 098/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **27/01/2.023** a **03/02/2.023**, a servidora pública municipal **CLEIDE CONCEIÇÃO VIEIRA FARIAS LETRARI**, matrícula nº 494083, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro 2.023*

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

responsáveis devidamente assinada com firma reconhecida."

Leia-se:

"1 – DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

"A idade mínima para se candidatar é de 18 (dezoito) anos, completos até o dia do concurso."

Nada mais.

Gurupi-TO, 01 de fevereiro de 2023.

AMANDA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 122/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2023

Contratação direta com base na Lei nº 14.133/21. Processo administrativo nº 2023.001578 Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, CNPJ nº. 17.526.555/0001-74 e **LR SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA**, CNPJ Nº 37.681.834/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO. Valor estimado: R\$ 13.155,60 (treze mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Data de Assinatura: 01/02/2023.

AMANDA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 122/2022

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

RETIFICAÇÃO REGULAMNETO DO CARNAVAL DE GURUPI /2023 CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do Regulamento do Concurso Rei Momo e Rainha do Carnaval/2023, publicado no diário dia 26/01/2023, edição 681:

Onde se lê:

"1 – DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

A idade mínima para se candidatar é de 15 (quinze) anos. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão, no ato da inscrição, apresentar uma autorização dos pais ou

**MUNICÍPIO DE GURUPI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

Processo nº 2022011149. **Chamamento Público nº 003/2022**. Partes: Secretaria Municipal de Juventude e Esporte e **SENAI DR/TO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, CNPJ nº 03.777.465/0003-03. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS DE 15 A 29 PARA IMPLANTAÇÃO ESPAÇO 4.0. **Assinatura:** 30/01/2023. **Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação. **Valor Total:** R\$ 63.566,02 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos) **Dotações:** 26.2601.08.128.0006.2061.339039 .Gurupi-TO, 01/02/2023. Sergio Vieira Marques - Secretário Municipal de Juventude e Esporte.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Designar substituição de servidor na função de atesto de notas fiscais, dos Processos nº 2022009439 e 2022010813 e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Licitatório nº 2022005084, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões, do qual originou os processos administrativos 2022009439 e 2022010813 para custeio do Contrato 060/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais.

CONSIDERANDO a necessidade em substituir o servidor anteriormente nomeado.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado para o atesto das notas fiscais, o servidor **MENANDES DA SILVA LEAL**, ocupante do cargo COORDENADOR II, matrícula nº 500037, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de Gurupi- TO, sem prejuízos às suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, em substituição ao servidor **INACIO ARAUJO DOS REIS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023;

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Infraestrutura, ao dia 01 do mês de fevereiro de 2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº. 1.179/2022.

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Designar substituição de servidor na função de atesto de notas fiscais, dos Processos nº 2022009441 e 2022009438 e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Licitatório nº 2022005084, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões, do qual originou os processos administrativos 2022009441 e 2022009438 para custeio do Contrato 059/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais.

CONSIDERANDO a necessidade em substituir o servidor anteriormente nomeado.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado para o atesto das notas fiscais, o servidor **MENANDES DA SILVA LEAL**, ocupante do cargo COORDENADOR II, matrícula nº 500037, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de Gurupi- TO, sem prejuízos às suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, em substituição ao servidor **INACIO ARAUJO DOS REIS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023;

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Infraestrutura, ao dia 01 do mês de fevereiro de 2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº. 1.179/2022.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO ADM. 2929/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2016.
CONTRATO Nº. 073/2016.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, RAMPA DE ACESSIBILIDADE, PASSEIO (CALÇADA) E SINALIZAÇÃO (HORIZONTAL E VERTICAL).

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, recebemos em caráter **DEFINITIVO** a obra referente ao Contrato nº. 073/2016, firmado em 18/08/2016, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa: MOREMA CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E INCORPORADORA LTDA. Constatou-se que o objeto foi executado EM 63,78% equivalente ao valor de R\$986.951,19 em conformidade com as cláusulas contratuais, normas e especificações técnicas, a obra executada está em uso, embora não tenha sido recebida em definitivo no período previsto em contrato.

Desse modo receberemos após verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.

Victor Borges Guimarães
CREA nº. 100967828-0
Fiscal de Obras

CRISTIANO MARCELINO MOREIRA

Morema Construções, Pavimentações e Incorporadora
LTDA
CNPJ. Nº. 37.408.085/0001-51
Contratada

Juliana Passarin
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

